



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 334/2020-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 26 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 068/2020-SO – Vereador Reinaldo Moraes dos Santos.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a regularização do calçamento, cercamento, reparos e principalmente a limpeza dos imóveis públicos e privados no Município, de acordo com a Divisão de Fiscalização e Posturas, informa-se o seguinte:

- 1) Sim;
- 2) Prejudicada;

3) As punições e multas para esses casos estão previstas nas Leis Complementares nºs: 15/1998 - Código de Posturas, 16/1998 - Código de Obras, 233/2018 – Código Tributário e Decreto Municipal nº 6.432/2019, que regulamenta as normas relativas à inscrição, averbação e atualização cadastrais e os respectivos procedimentos administrativos e fiscais do Sistema Tributário do Município, denominado Código Tributário do Município (CTM);

4) A responsabilidade pela limpeza de imóveis privados é dos contribuintes e de imóveis públicos o Departamento de Obras e Serviços Públicos. A Divisão de Fiscalização e Posturas é a responsável pela fiscalização.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

[Signature]
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/FG/kes/ammm
OF